



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

PORTARIA de Nº 040-A/2021.

“Nomeia Fiscal dos contratos de nº 032/2021, 033/2021, e 034/2021, oriundo do Processo licitatório de nº 029/2021- Credenciamento de nº 009/2021, inexigibilidade de nº 012/2021”.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos alusivos ao Processo de Licitação nº 029/2021 – inexigibilidade de nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de taxi no município de Quartel Geral durante o exercício de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º – Nomear como fiscal dos contratos de nº 032/2021, 033/2021, e 034/2021, firmados com os licitantes **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS, JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO E JOSÉ MARCIO DA SILVA**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de taxi no município de Quartel Geral durante o exercício de 2021, conforme termo de referência, o servidor indicado: **JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes;

Art.2º- Compete ao fiscal nomeado acompanhar a execução do contrato firmado com o licitante indicado devendo acompanhar a execução dos serviços prestados nos contratos **032/2021, 033/2021, e 034/2021**, com as seguintes atribuições:

I– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão averiguando se os serviços de taxi, foram efetivamente prestados na forma do termo de referência do processo licitatório em comento;

II – Comunicar à CPL, (Comissão Permanente de Licitação), eventual incongruência na execução do termo de referência, e demais itens do edital de Licitação, a Controladoria interna do município, para que tome as providências cabíveis;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

III- Comunicar ao licitante contratado sob eventuais falhas na execução do termo de referência, e ainda, no contrato firmado entre as partes;

IV- Responder aos órgãos fiscalizatórios através de seus processos administrativos, inquéritos civis públicos, Comissões parlamentares de inquérito, sobre a inexecução do contrato, e demais falhas que poderão comprometer ou causar prejuízo ao erário público;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

Gaspar Carlos Filho.
Prefeito.